DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 9 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL PPG-CF 05/2027

EDITAL PPG-CF 05/2027 DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE 2027

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de ingresso candidatos(as) no Curso de MESTRADO para o **primeiro semestre de 2027,** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, nas Áreas de Concentração: "***Medicamentos e Cosméticos"*** e "***Produtos Naturais e Sintéticos"***.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo para as vagas para o Curso de **MESTRADO**, o(a) candidato(a) portador de título de Graduação obtido em curso oficialmente reconhecido pelo MEC, bem como estudante em fase de conclusão do curso de Graduação.

1.2. O processo de seleção consiste em duas etapas:

a) Prova de conhecimentos específicos em Ciências Farmacêuticas (eliminatória e classificatória);

b) Análise e arguição do currículo Lattes ou Vitae (eliminatória e classificatória).

1.3. As vagas serão abertas nas áreas de concentração do programa nas seguintes linhas de pesquisa:

1.3.1. Área de concentração: Medicamentos e Cosméticos:

a) Sistemas nanoestruturados e métodos físicos aplicados à penetração cutânea e ocular de fármacos;

b) Modelos tumorais 3D para avaliação de terapias contra o câncer.

1.3.2. Área de concentração: Produtos Naturais e Sintéticos:

a) Produtos naturais sintetizados por microrganismos simbiontes;

b) Fotoquímica, fotobiologia e mecanismos de complexos de metais de transição;

c) Biologia de leveduras killer, ecologia microbiana, biologia de interações inseto-levedura.

1.4. Serão oferecidas **7 (sete) vagas** para o Curso de Mestrado, na modalidade de ampla concorrência.

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aberta para o Curso de Mestrado aos(as) candidatos(as) elegíveis às ações afirmativas.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Serão considerados elegíveis às ações afirmativas, para fins de participação nas políticas de reserva de vagas e de bonificação previstas neste edital, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) Candidatos(as) negros(as), de cor preta ou parda, autodeclarados(as), com autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da FCFRP-USP, que adotará como referência de critérios e procedimentos a Resolução CoIP nº 8835 de 07/08/2025, da PRIP-USP, considerando apenas o fenótipo, excluídos critérios de genética e ascendência;

b) Candidatos(as) indígenas, mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento do Índio-Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio-Rani de um de seus genitores, expedida pela FUNAI ou declaração de pertencimento étnico assinada por liderança indígena reconhecida;

c) Candidatos(as) com deficiência (PcD), mediante apresentação de atestado médico com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças), e quando necessária, a CIF (Classificação Internacional de Funcionalidades) ou laudo elaborado por profissional qualificado, contendo assinatura e carimbo e respectivo registro no conselho, conforme artigo 2º da Lei 13146 de 06 de julho de 2015 e Portaria PRIP nº 059 de 04/10/2024.

2.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, inscritos no processo seletivo, serão submetidos à verificação por uma Comissão de Heteroidentificação da FCFRP-USP. O procedimento de heteroidentificação será realizado nas seguintes etapas:

a) etapa fotográfica: obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela referida política de ações afirmativas;

b) etapa virtual: Esta etapa somente será realizada caso a análise fotográfica seja considerada inconclusiva. A convocação do(a) candidato(a) será por e-mail e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A etapa virtual consistirá em uma entrevista por videochamada pelo Google Meet, visando a confirmação da autodeclararão.

O(a) candidato(a) convocado para a etapa virtual, deverá:

1. providenciar e garantir o funcionamento adequado de seus equipamentos e da conexão à internet para participação na etapa virtual via Google Meet, incluindo dispositivo com câmera e microfone;

2. deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez da imagem preferencialmente de fundo branco;

3. a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente para a câmera;

4. o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);

5. será vedada ao(à) candidato(a) utilização de efeitos visuais e de planos de fundos;

6. será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;

7. é recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas

c) etapa recursal: consiste na análise de recurso interposto pelo(a) candidato(a) cuja autodeclaração não foi confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da FCFRP-USP. O recurso deverá ser enviado para o e-mail do programa (ppg.cfrp@usp.br) no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da ciência da não confirmação da autodeclararão. Será admitido um único recurso por candidato.

2.3. O(a) candidato(a) autodeclarado(a) que não tiver confirmada sua autodeclaração de raça/cor pela Comissão de Heteroidentificação, não terá direito às ações afirmativas deste Edital e passarão a concorrer em ampla concorrência.

2.4. A composição da Comissão de Heteroidentificação seguirá a Resolução CoIP nº 8835 de 07/08/2025, sendo composta por 3 (três) membros, sendo ao menos um membro autodeclarado preto ou pardo. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) membros distintos daqueles que compuseram a Comissão de Heteroidentificação que analisou o caso em primeira instância.

2.5. As vagas não ocupadas na política de ação afirmativa poderão ser oferecidas como ampla concorrência.

2.6. Bonificação de pontuação e flexibilização do requisito mínimo de proficiência em língua inglesa

a) O requisito mínimo de aprovação nos exames de proficiência em língua inglesa será 5% inferior ao exigido na ampla concorrência para candidatos(as) elegíveis às ações afirmativas, conforme definido no item 2.1 deste edital.

b) Adicionalmente, os(as) candidatos(as) elegíveis às ações afirmativas, conforme definido no item 2.1 deste edital, receberão bonificação de 10% sobre a nota final da prova de conhecimento específico no processo seletivo.

2.7. Caso o número de candidatos(as) aptos(as) nessa modalidade seja superior ao número de vagas reservadas, os(as) não contemplados(as) serão automaticamente classificados(as) na lista de ampla concorrência, respeitada a nota final e os critérios de desempate previstos neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e do Regulamento do PPG em Ciências Farmacêuticas, aceitando integralmente suas disposições, não podendo alegar desconhecimento.

3.2. São condições para inscrição:

a) Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira – inglês, conforme item 4 deste Edital;

b) Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da lei;

c) Ser portador de diploma de graduação ou declaração de que colará grau, antes da data da matrícula, em curso superior reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto;

d) Não será admitida a inscrição de candidatos(as) diplomados(as) em cursos de curta duração.

3.3. O(A) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo, bem como ser responsabilidade do(a) candidato(a) de acompanhar as publicações, os resultados e comunicados divulgados pela secretaria do PPG-CF.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) poderá solicitar as etapas da seleção na língua inglesa.

3.5. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, no período de **14 de setembro a 04 de outubro de 2026 até as 23h59** (horário de Brasília). Toda documentação necessária deverá ser encaminhada para o e-mail do programa **ppg.cfrp@usp.br,** constando no assunto do e-mail: **"Inscrição Edital 05/2026 PPG-CF - 1º semestre de 2027".**

3.6. Os documentos referentes a inscrição, constantes no item 3.7 desse Edital, deverão ser encaminhados em **2 arquivos separados no formato "PDF"**, o 1º arquivo deverá conter os arquivos indicados no item 3.7 da letra "a" até a letra "l" e o 2º arquivo deverá conter os arquivos indicados no item 3.7 "m" e "n" (com os devidos comprovantes).

3.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, por e-mail, os seguintes documentos digitalizados ou digitais:

a) Foto do rosto colorida recente, tirada há menos de 6 (seis) meses, com boas condições de iluminação e nitidez da imagem, **em fundo branco, sem maquiagem e sem uso de quaisquer acessórios**. A imagem deve contemplar o rosto e os ombros, devidamente enquadrados pela câmera e o(a) candidato(a) deve olhar diretamente para a câmera, com uso de roupas claras e sem estampas;

b) Formulário "**Ficha de inscrição para Exame de Seleção**", modelo disponível na página do programa;

c) Declaração de autodeclaração, quando aplicável, conforme modelo disponível na página do programa, para candidatos(as) negros(as) de cor preta ou parda; e, para candidatos(as) indígenas ou candidatos(as) com deficiência, **apresentação da documentação comprobatória correspondente**, conforme critérios estabelecidos no item 2.1 deste edital.

d) Certidão de nascimento ou **casamento**;

e) Passaporte, para candidato(a) estrangeiro(a);

f) Registro Geral com CPF – RG (frente e verso) ou **Carteira de Identidade Nacional - CIN** (frente e verso), (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH para fins acadêmicos);

g) Título de eleitor (frente e verso) e do comprovante de votação na última eleição ou justificativa nos termos da lei;

h) Certificado de dispensa de Incorporação (**quitação com o serviço militar** (frente e verso), (quando do sexo masculino);

i) Comprovante de **proficiência em língua estrangeira – inglês**, conforme **item 4**;

j) Diploma de graduação (frente e verso), devidamente registrado, ou cópia do Atestado de Conclusão constando, obrigatoriamente, data da outorga de grau obtido em curso de graduação oficialmente reconhecido pelo MEC **ou** declaração de previsão da colação de grau em data anterior ao prazo final de efetivação de matrícula;

k) Histórico Escolar completo da Graduação;

l) Declaração de ciência e concordância do processo seletivo em sistema remoto (*online*), modelo disponível na página do programa;

m) Currículo documentado: ***Lattes*** (candidato brasileiro) ou ***Curriculum Vitae*** (candidato estrangeiro) modelo disponível na página do programa. O currículo deve informar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato(a). Os comprovantes (cópias dos diplomas, certificados, primeira página do artigo/capítulo de livro/nota técnica e outros documentos) deverão estar organizados por tópicos e numerados em ordem cronológica, seguindo a ordem em que estão citados no **Anexo A** (modelo disponível na página do programa).

n) Anexo A: preenchido de acordo com o currículo documentado: **Informações presentes no currículo e não comprovadas não serão consideradas na avaliação**;

Parágrafo único: Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) serão dispensados(as) das exigências descritas nas letras f, g e h, do item 3.6 deste Edital.

3.8. O PPG em Ciências Farmacêuticas não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de toda e qualquer eventualidade (por exemplo, eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, entre outros problemas).

4. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1. A comprovação da proficiência em língua inglesa é obrigatória no ato da inscrição:

4.2. O candidato ao curso de mestrado deverá demonstrar proficiência em língua inglesa que lhe permita, no mínimo, ler e compreender textos acadêmicos em inglês. As notas ou conceitos mínimos para aceitação dos referidos exames tanto para candidatos(as) da ampla concorrência quanto para aqueles(as) elegíveis às ações afirmativas, estão descritas abaixo:

EXAME	Pontuação / nível mínimo exigido	
	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas
TEAP – Test of English for Academic Purposes	65	62
WAP – Writing for Academic Purposes	55	52
TOEFL ITP – Test of English as a Foreign Language – Institutional Testing Program	530	503,5
IELTS – International English Language Testing System	4,5	4,3
MICHIGAN – Michigan English Test	155	147
CAMBRIDGE – Cambridge English Qualifications	B2 First	B1 Preliminary
EF-SET – EF Standard English Test (50 min-EF-SET)*	50 *	47,5 *

Duolingo – Duolingo English Test	95	90
FUVEST	21	20

***** Caso o(a) candidato(a) opte por realizar um exame de proficiência na língua inglesa gratuito (EF Standard English Test - 50 min-EF-SET), deverá manifestar seu interesse **até o dia 22/09/2026** pelo email: ppg.cfrp@usp.br, constando no assunto do e-mail: **"Manifestação de interesse Exame de Proficiência 50 min-EF-SET"**. O teste será realizado em formato remoto, na plataforma EF-SET, sob fiscalização e monitoramento do programa por meio do Google Meet, **no dia 25/09/2026**. O(A) candidato(a) receberá por e-mail dois links do Google Meet. Um link será utilizado para orientações sobre o teste e deverá permanecer aberto no computador ou notebook, com a câmera ligada e microfone desligado, durante a realização do teste no site do EF-SET. Outro link deverá ser acessado pelo telefone celular, com a câmera do aparelho permanentemente ligada, posicionada e voltada para a tela do computador e para o ambiente de realização da prova (mesa do computador), para fins de monitoramento do teste, conforme orientações disponíveis na página do programa na internet. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo o conceito estipulado na tabela acima. Ao final do teste, o candidato(a) deverá encaminhar para a secretaria do programa, por e-mail, o certificado do exame EF-SET com o resultado. Só será aceito o certificado do exame EF-SET realizado na data estipulada pelo programa, com monitoramento remoto durante a realização da prova.

4.3. Serão aceitos os exames de Proficiência, realizados até 4 (quatro) anos antes da data de inscrição do candidato no exame de seleção, exceto os certificados emitidos pelo EF-SET que terá validade de 6 meses.

4.4. Outros exames de proficiência em língua inglesa poderão ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa, mediante **solicitação do candidato realizada antes do envio de sua inscrição.** A avaliação desses exames terá como referência a escala CEFR – *Common European Framework of Reference*, sendo exigido uma pontuação mínima equivalente a 50 na escala CEFR para candidato(a) de ampla concorrência e 47,5 para candidatos(as) elegíveis às ações afirmativas, conforme definido no item 2.1 deste edital.

4.5. Para solicitar a convalidação do certificado de proficiência em língua inglesa, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com, no mínimo, 3 dias de antecedência ao envio da inscrição, contendo: (i) ofício solicitando a convalidação e (ii) o certificado a ser analisado incluindo correlação com a escala CEFR. Candidato(a) que apresentar certificado de exame não listado neste edital **sem solicitar previamente a convalidação terão a inscrição indeferida.**

4.6. O(A) candidato(a) estrangeiro(a), nativo de país cuja língua oficial seja a língua inglesa e residente nesse país por, no mínimo, 18 meses, devidamente comprovados, fica dispensado(a) da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Comissão Coordenadora do Programa designará a Comissão de Seleção, composta por orientadores do Programa.

5.2. O processo seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela internet, bem como, gravadas utilizando a **plataforma Google Meet**. Durante a execução da prova, os(as) candidatos(as) deverão ficar com as **câmeras ligadas ao longo de todo o processo**.

5.3. Caso ocorra algum problema de conexão com a internet do candidato durante a realização da prova de conhecimentos específicos, o candidato terá o prazo de no máximo 15 minutos para se reconectar com a internet e regressar à sala do Google Meet. Caso não se reconecte, neste prazo, será desclassificado.

5.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) participarão das mesmas etapas de seleção, sendo avaliados(as) na prova de conhecimentos específicos sem que os(as) avaliadores(as) tomem conhecimento de quais candidatos são elegíveis às ações afirmativas.

5.5. O processo de seleção consiste em duas etapas que consistem de:

5.5.1. Primeira etapa: dia: 26/10/2026, às 9:00 (Horário de Brasília)

a) Prova de conhecimentos específicos em Ciências Farmacêuticas, na área de concentração em que o candidato se inscrever, de caráter eliminatório e classificatório. A prova será realizada por meio da plataforma do Google Meet e será gravada e utilizada para fins de confirmação da presença e identidade do candidato(a), bem como para o monitoramento durante sua realização. Docentes responsáveis pela aplicação da avaliação estarão presentes na reunião durante todo o tempo da prova.

b) O acesso à prova de conhecimentos específicos: ocorrerá por meio de dois links do Google Meet, que serão enviados por e-mail ao(à) candidato(a). Um dos links deverá ser acessado pelo computador ou notebook durante a realização da prova, mantendo a câmera do equipamento ligada durante todo o período. O segundo link deverá ser acessado pelo telefone celular, destinado à checagem/monitoramento de tela, mantendo a câmera do aparelho permanentemente ligada, posicionada e voltada para a tela do computador e para o ambiente de trabalho (mesa do computador/notebook), possibilitando a fiscalização contínua, conforme orientações disponibilizadas na página do programa na internet. O celular utilizado para monitoramento constitui exceção à vedação ao uso de aparelhos eletrônicos e não poderá ser manuseado durante a prova, salvo por orientação da Comissão.

c) Durante a realização da prova de conhecimentos específicos, não será permitido ao candidato utilizar outros aparelhos eletrônicos nem fones de ouvido, bem como realizar qualquer tipo de consulta, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo. Após o início da prova, a comunicação com o ambiente externo à sala de realização das provas (reunião do Google Meet e acesso ao Google Forms) é proibida.

d) Não será permitido acesso a sala de reunião virtual após o horário de início da prova e nem requerer a realização da prova em horário diferente do indicado.

e) Duração da prova de conhecimentos específicos: 3 horas.

f) Os **tópicos para a prova de conhecimentos específicos** estão disponíveis no endereço https://fcfrp.usp.br/pt/ensino/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas/pcf-processo-seletivo/. A prova de conhecimentos específicos para o curso de mestrado será composta por 15(quinze) questões, das quais o(a) candidato(a) deverá responder 8(oito) questões. A **nota mínima para aprovação nesta etapa é 5,0 (cinco)** de um total de 10,0 (dez). O **peso da prova conhecimento específico é 0,35** para o cálculo da média final.

g) Os(As) candidatos(as) elegíveis às ações afirmativas, conforme definido no item 2.1 deste edital, receberão uma bonificação de 10% sobre a nota final da prova de conhecimento específico no processo seletivo.

5.5.2. Segunda etapa (dias 04 a 06/11/2026), conforme cronograma a ser divulgado na página do Programa na internet para os candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa.

a) Análise do *Curriculum Lattes* (no caso de candidatos(as) brasileiros(as) **ou *Curriculum Vitae*** (no caso de candidatos(as) estrangeiros(as) **documentado e arguição** sobre a trajetória acadêmica, científica e profissional do(a) candidato(a), com caráter eliminatório e classificatório. A avaliação será expressa por meio de **nota global**, atribuída após a arguição de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) para a segunda etapa, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos(as) candidatos(as), considerando a análise do currículo e os conhecimentos demonstrados durante a arguição.

b) A **nota mínima para aprovação nesta segunda etapa é 5,0 (cinco)** de um total de 10,0 (dez). **O peso da segunda etapa será 0,65** para o cálculo da média final.

5.6. A **nota final mínima para aprovação** no processo seletivo **será 5,0** (cinco) e será calculada através da média ponderada das notas obtidas nas **duas** etapas do processo seletivo.

5.7. Em caso de empate na classificação será considerada a maior pontuação do *Curriculum Lattes* ou do *Currículum Vitae*.

5.8. O **resultado preliminar** será divulgado no site do Programa até o dia **11 de novembro de 2026**, dele cabendo recurso.

5.9. Recurso contra o resultado poderá ser impetrado pelo candidato, encaminhando e-mail para o endereço ppg.cfrp@usp.br, até as 23:59h do dia **12 de novembro de 2026**, com o assunto do e-mail "Recurso para o Edital PPG-CF 05/2026".

5.10. O **Resultado final** será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no site do Programa (http://fcfrp.usp.br/pg/pcf/selecao/) até o dia **18 de novembro de 2026.**

5.11. Ao final da Seleção, a Coordenação do Programa deverá encaminhar o resultado à Comissão de Pós-Graduação, para homologação.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Será considerado o horário de Brasília-DF para todas as datas apresentadas neste Edital.

EVENTO	DATA/PERÍODO
- Inscrição no Processo Seletivo	14/09/2026 a 04/10/2026
- Período de Heteroidentificação	05/10/2026 a 16/10/2026
- Período de conferência documental	19 e 20/10/2026
- Divulgação das inscrições homologadas	21/10/2026
- Prova de conhecimentos específicos (eliminatória e classificatória)	26/10/2026 às 9h
- Divulgação da lista de aprovados na prova de conhecimento específico, convocação do candidato para análise curricular e	30/10/2026

arguição	
- Análise e arguição do currículo (eliminatória e classificatória)	04/11/2026 a 06/11/2026
- Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	11/11/2026
- Interposição de Recurso	Até às 23:59h do dia 12/11/2026
- Resultado Final do processo seletivo	18/11/2026
- Período de Matrícula	22/02/2027 a 08/03/2027, das 10h às 12h e das 13:30h às 16h

7. DA MATRÍCULA

7.1. Serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no exame de ingresso, de acordo com o número de vagas abertas e em concordância com a Comissão Coordenadora do Programa.

7.2. A **matrícula presencial** será realizada no período de **22 de fevereiro a 08 de março de 2027**, em dias úteis, **das 10:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00hs (horário oficial de Brasília)**. Os documentos referentes à matrícula deverão ser enviados para o e-mail do programa (ppg.cfrp@usp.br) com o assunto "**Documentação para Matrícula: Curso de Mestrado, _____ (nome do candidato) para o 1º semestre de 2027**". Os documentos originais deverão ser **apresentados pessoalmente** no Serviço de Pós-Graduação da FCFRP – USP **ou por procuração (devidamente registrado em cartório ou com assinatura digital certificada pelo gov.br ou Adobe ou Docsign)**, para conferência.

7.3. Os **documentos** necessários para a **matrícula** são:

a) Requerimento de Matrícula Inicial e Programa de Estudos datado e assinado pelo(a) candidato(a), conforme modelo disponível na página do programa, contendo as disciplinas do núcleo obrigatório e outras disciplinas de interesse do candidato;

b) Documentos pessoais digitalizados ou digitais, para conferência: Certidão de Nascimento ou casamento, Passaporte com visto (para estrangeiro), RG ou CIN ou RNM (para estrangeiro), CPF, Título de Eleitor com certificado de quitação junto ao TSE, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

c) Atestado ou certidão de colação de grau ou **diploma da graduação devidamente registrado**, obtido em curso reconhecido pelo MEC;

d) Declaração de Ciência OGM (Regimento, Regulamento e OGM) datado e assinado pelo candidato, conforme modelo disponível na página do programa;

e) Termo de Responsabilidade do aluno ingressante, conforme modelo disponível na página do programa.

7.4. O(A) **candidato(a) estrangeiro(a) também deverá** atender ao disposto no **artigo 39 do Regimento de Pós-Graduação:** "Artigo 39 – Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) somente podem ser matriculados(as) nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil". (Res. CoPGr 7493, de 29/03/2018). Desta forma, esse(a) candidato(a) também deverá apresentar:

a) Cópia simples e legível do **protocolo do visto temporário ou permanente (categoria IV – estudante) realizado na Polícia Federal**. A cada renovação de visto, o(a) aluno(a) estrangeiro(a) deverá entregar cópia legível do documento na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá revisão ou vistas de provas.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;

b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas do processo seletivo;

c) não realizar quaisquer das fases do processo seletivo nas datas e horários previstos;

d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos ou materiais de consulta não autorizados durante a realização das provas;

e) não realizar sua matrícula no programa, no período estabelecido.

8.3. O(A) aluno(a) ingressante deverá indicar seu(sua) orientador(a) no prazo de até 90 dias, contados a partir da data da matrícula, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa, com a anuência do(a) docente indicado(a).

8.4. É **vedada** a **matrícula simultânea** em **mais de um curso de Pós-Graduação** na Universidade de São Paulo, conforme Regimento de Pós-Graduação da USP. O prazo de realização do curso de Mestrado, conta-se pela matrícula inicial, ou seja, o vínculo do candidato com o Programa inicia-se a partir da data da primeira matrícula.

8.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) para ingresso no Curso de Mestrado, que ainda não colou grau, poderá realizá-la até o prazo final para efetivação da matrícula no programa. Caso a **colação de grau, devidamente homologada por órgão competente da Instituição,** não tenha ocorrido até o prazo final para matrícula, no horário estipulado, fica anulado o direito de matrícula do(a) candidato(a), que poderá participar de novo processo seletivo.

8.6. A aprovação no Processo Seletivo **não implica** na concessão de bolsa institucional. As **bolsas institucionais** do programa serão oferecidas aos(às) candidatos(as), de acordo com a disponibilidade e seguindo classificação no processo seletivo e área de concentração.